

URGENTE

Solicitação: 345/2025

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA VIABILIZAR A ELIMINAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS FÍSICOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ARQUIVÍSTICAS VIGENTES E COM OS PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E INSTITUCIONAIS. A UTILIZAÇÃO DE UMA FRAGMENTADORA ADEQUADA GARANTE QUE OS DOCUMENTOS DESCARTADOS SEJAM DEVIDAMENTE INUTILIZADOS, IMPOSSIBILITANDO SUA RECONSTRUÇÃO OU ACESSO INDEVIDO ÀS INFORMAÇÕES NELES CONTIDAS.

Solicitante/Fiscal: CAIO FABIO MOREIRA GONCALVES

Suplente: NATHALIA VICENTIN CAIO

Item	Quant.	Unid. Med.	Material	Marca	Preço Unitário	Total
1	1	UNIDADE	Fragmentadora De Papel FRAGMENTADORA DE PAPEL DE MÉDIO PORTE. CAPACIDADE PARA TRITURAR 300 FOLHAS (PAPEL A4 75 G/M²) NO MODO AUTOMÁTICO E 10 FOLHAS NO MODO MANUAL, INCLUINDO DOCUMENTOS COM CLIPES, GRAMPOS E CARTÕES MAGNÉTICOS. FRAGMENTAÇÃO EM MINI PARTÍCULAS DE APENAS 4 X 15 MM, NÍVEL P4. DIMENSÃO MÁXIMA DE 465 MM (LARGURA) X 775 MM (ALTURA) X 410 MM (PROFUNDIDADE). CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO DE 40 LITROS. GARANTIA DE 2 ANOS. 110 VOLTS. FRAGMENTADORA TILIBRA AUTO+ 300X (CÓDIGO 326852) FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA DAHLE MODELO 35314			

Observações:

1 - O proponente deverá cotar o(s) material(is) (preço unitário) e/ou serviço (s) (preço total) já acrescido(s) de todos os impostos e encargos incidentes, inclusive frete, considerando a entrega do produto no Almoxarifado do SeMAE em São José do Rio Preto;

2 - Não serão consideradas despesas adicionais, nem despesas em separado;

3 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais/serviços e apresentação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente da Contratada;

4 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: SP-427 - Rodovia Décio Custódio da Silva, Km 4,5 - Vicinal Rio Preto / Ipiguá - CEP: 15048-000 - 2ª a 6ª Feira: das 7h30 às 12h e das 13h30 às 16h30;

5 - À vencedora que não cumprir quaisquer das obrigações assumidas serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

6 - Em se tratando de empresa de outro estado fornecedora de materiais, esta deverá adotar, para formulação de sua proposta, alíquota de ICMS condizente com operação de venda a não contribuinte do ICMS;

7. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente;

7.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações.